



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.222/2025.-

Monte Azul Paulista, 07 de Maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar seus préstimos no sentido de se CONVOCAR uma Sessão Extraordinária para votação do Projeto de Lei nº.1.569, de 07/05/2025, dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e, dá outras providências, para que seja deliberado em caráter de Regime de Urgência.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RDRIGUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 08/Mai/2025 000002812/ 14:33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1569, de 07 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e, dá outras providências."

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para atendimento das demandas aprovadas na consulta popular.

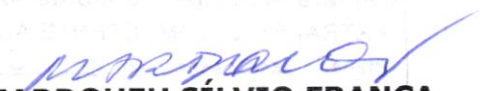
Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$.173.161,66 (Cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo que R\$.100.000,00 (Cem mil reais) de repasse do Governo do Estado de São Paulo e R\$.73.161,66 (Setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) de contra partida deste município.

Parágrafo Único – Sendo que estes recursos serão investidos na aquisição de equipamentos (viatura) para a G.C.M (Guarda Civil Municipal), conforme demanda nº.072413 da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

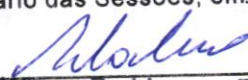
**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista-SP, 07 de Maio de 2025.


MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista-SP.

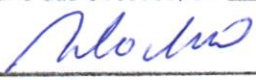
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 09 / 05 / 25

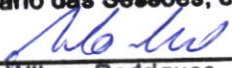
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

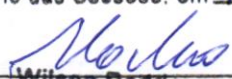
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 09 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 09 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

MENSAGEM

REF. PL Nº 1569/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

Temos a satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinário que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e, dá outras providências, objetivando a aquisição de equipamentos (viatura) para a G.C.M. Guarda Civil Municipal deste Município, conforme demanda nº 072413 da Secretaria de Segurança Pública.

Com o objetivo de viabilizar o convênio com a Secretaria de Segurança Pública, onde tem por objetivo a manutenção do serviço de segurança pública no município, se faz necessário à convocação de Sessão Extraordinária para deliberação o mais breve possível, devido o adiantar do prazo para assinatura do referido Convênio que tem final de prazo no início do mês de Junho próximo, onde justificamos a urgência.

O Convênio prevê a disponibilização do valor global de R\$.173.161,66 (Cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo que R\$.100.000,00 (Cem mil reais) de repasse do Governo do Estado de São Paulo e R\$.73.161,66 (Setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) de contra partida deste município, uma vez que esse repasse do Governo Estadual tem um tempo escasso para assinatura do referido Convênio, onde se faz necessário a colaboração dos senhores vereadores para aprovação do referido projeto de lei.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Monte Azul Paulista-SP, 07 de Maio de 2025.


MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17H 30MIN DO DIA 14 DE MAIO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 8ª (OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.563/2025 - DISPÕE SOBRE: “ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.522, DE 30 DE MAIO DE 2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETOS DE LEIS Nº 1.565 AO 1.568/2025 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.569/2025 - DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

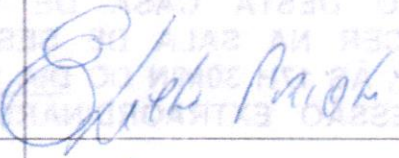
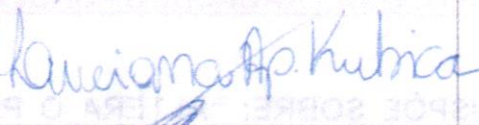
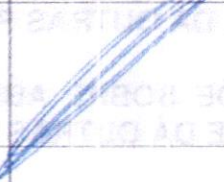
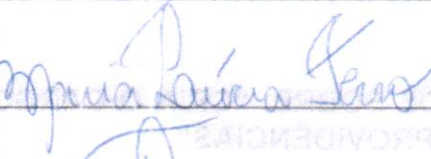
PROJETO DE LEI Nº 1.570/2025 – DISPÕE SOBRE: “CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Monte Azul Paulista, 09 de maio de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 14 DE MAIO DE 2025, ÀS 17H30MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 09 DE MAIO DE 2025.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique			
Eliel Prioli		09/05/2025	16h 21min
Lucas P. R. Castro		09/05/2025	16h 21min
Luciana Ap. Kubica		09/05/25	16h 21min
Maicon C. B. Gonçalves		12/05/2025	9h 34min
Mardqueu S. França Filho		13/05	16h 00
Maria Lúcia Ferro		09/05/25	16h 23min
Moisés A. Teixeira		09/05/2025	16h 24min
Percival Rogge		09/05/2025	16h 30min
Rodrigo F. Arruda		09/05/2025	16h 26min

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO, E POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Referente: Projeto de Lei Nº 1569/2025 - Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e, dá outras providências."

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1569/2025 - Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e, dá outras providências"**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando orientação do Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 13 de maio de 2025

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

**POL. URB., M. AMB., SERV. P. E
ATIVIDADES PRIVADAS**

MARDQUEU S. FRANÇA FILHO

Presidente

MAICON C. B. GONÇALES

Presidente

LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO

Presidente

MOISES ANT. TEIXEIRA

Relator

PERCIVAL ROGGE

Relator

MARIA LUCIA FERRO

Relatora

ELIEL PRIOLI

Membro

ELIEL PRIOLI

Suplente

MOISES ANT. TEIXEIRA

Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Adrian

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodríguez - Presidente
Cámara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 033/2025

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 1569 de 07 de maio de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e, dá outras providências”

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e constitucionalidade do disposto acima.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios “**autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo**” O valor do Convênio é de R\$.173.161,66 (Cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo que R\$.100.000,00 (Cem mil reais) de repasse do Governo do Estado de São Paulo e R\$.73.161,66 (Setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) de contra partida deste município..

Assim a celebração do convênio tem como objetivo aquisição de equipamentos (viatura) para a G'C.M (Guarda Civil Municipal), conforme demanda no.O72413 da Secretaria da Segurança Pública.

Outrossim, observa-se o artigo 12, inciso 13, da Lei Orgânica do Município como passo a descreve abaixo:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Inciso 13 - aprovar convênios onerosos com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios

Desta forma, é claro que o consorcio apenas poderá ser elabora com autorização do Legislativo, onde os nobres Edis deste legislativo devem observar com cuidado o objetivo do consócio, cabendo a estes a análise do quanto é viável a contratação.

Diante do exposto o Presente Projeto de Lei apresenta-se de forma legal e constitucional.

3 – CONCLUSÃO

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer ***não tem força vinculante***, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 13 de Maio de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://montezulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1J54STV33RH2GZEE>, ou vá até o site <https://montezulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1J54-STV3-3RH2-GZEE



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 13/05/2025, às 14:34:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 2032/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1569, de 07 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE: “Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e, dá outras providências”.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para atendimento das demandas aprovadas na consulta popular.

ARTIGO 2º - O valor do Convênio é de R\$ 173.161,66 (Cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) sendo que R\$.100.000,00 (Cem mil reais) de repasse do Governo do Estado de São Paulo e R\$.73.161,66 (Setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) de contra partida deste município.

Parágrafo Único - Sendo que estes recursos serão investidos na aquisição de equipamentos (viatura) para a G.C.M. (Guarda Civil Municipal), conforme demanda nº.072413 da Secretaria da segurança Pública.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 15 de maio de 2025.


WILSON RODRIGUES
Presidente


LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente


MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário


MARIA LUCIA FERRO
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.744, de 16 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e, dá outras providências."

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para atendimento das demandas aprovadas na consulta popular.

Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$.173.161,66 (Cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo que R\$.100.000,00 (Cem mil reais) de repasse do Governo do Estado de São Paulo e R\$.73.161,66 (Setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) de contra partida deste município.

Parágrafo Único – Sendo que estes recursos serão investidos na aquisição de equipamentos (viatura) para a G.C.M (Guarda Civil Municipal), conforme demanda nº.072413 da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 16 de Maio de 2025.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.744, de 16 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e, dá outras providências."

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para atendimento das demandas aprovadas na consulta popular.

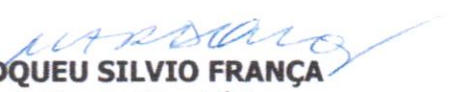
Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$.173.161,66 (Cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo que R\$.100.000,00 (Cem mil reais) de repasse do Governo do Estado de São Paulo e R\$.73.161,66 (Setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) de contra partida deste município.

Parágrafo Único – Sendo que estes recursos serão investidos na aquisição de equipamentos (viatura) para a G.C.M (Guarda Civil Municipal), conforme demanda nº.072413 da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 16 de Maio de 2025.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f6cc-1dca-1300-8fba-9d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1612, ano XIII, veiculado em 23 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 23/05/2025 às 10:59:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f6cc-1dca-1300-8fba-9d>